

## Protocolo de Cooperação

entre o

**INA** – Instituto Nacional de Administração,

e a

**DREA** – Direcção Regional de Economia do Algarve

### Fundamentação

Formar os actuais e os potenciais dirigentes e funcionários da Administração Pública corresponde a uma estratégia essencial para aumentar a qualidade e a produtividade dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública. Apenas com quadros competentes e bem preparados podem estes serviços enfrentar os desafios de uma Administração Pública que se pretende moderna, eficiente e eficaz.

Ora uma política de formação da Administração Pública implica o desenvolvimento de iniciativas de formação, estudos e consultoria, bem como de cooperação não só centralizadas mas também sedeadas nas diferentes regiões e autarquias pelo que o INA pretende garantir a oferta de actividades não só na área metropolitana de Lisboa como também noutras regiões especialmente importantes como é o caso do Algarve.

Consequentemente, vem

o **INA** – Instituto Nacional de Administração, doravante designado como primeiro outorgante, representado pelo Professor Luís Valadares Tavares, na qualidade de Presidente,

e

a **DREA** – Direcção Regional da Economia do Algarve, doravante designada como segundo outorgante, representada pelo Dr. Francisco José Mendonça Pinto na qualidade de Director Regional ,

estabelecer este protocolo a fim de viabilizar acções de formação para o sector público beneficiando dirigentes e funcionários da Administração Pública central, regional e autárquica, nos termos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**(Objectivo)**

Viabilizar a realização de actividades do INA na região do Algarve, promovendo o conhecimento e a formação na área da Administração Pública de modo a contribuir para a melhoria do sector público e o desenvolvimento da região.

**Artigo 2.º**  
**(Organização)**

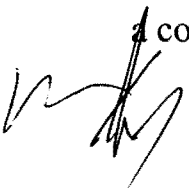
1. A organização científica, técnica e pedagógica das actividades é da responsabilidade do primeiro outorgante devendo considerar os diagnósticos e as disponibilidades apresentados pelo segundo outorgante.
2. Compete ao segundo outorgante colaborar nas acções de divulgação e de relacionamento com as instituições do Algarve e bem assim a coordenação logística das actividades a concretizar nas instalações da DREA.

**Artigo 3.º**  
**(Apoio e Contrapartidas)**

1. O apoio logístico da DREA relativamente às acções de formação aí organizadas pelo INA incluem a cedência de auditório, gabinete de trabalho para o coordenador, acesso informático e de Internet, apoio de secretariado e possibilidade dos participantes utilizarem os serviços de cantina e reprografia da DREA.
2. Como contrapartida o segundo outorgante receberá do INA uma verba igual a 5% do montante pago pelas propinas.

**Artigo 4.º**  
**(Cooperação entre entidades signatárias)**

As entidades signatárias, na perspectiva de assegurar a formação dos recursos humanos da Administração Pública, empenham-se em prosseguir e intensificar a cooperação agora iniciada.



**Artigo 5.º**  
**(Vigência e revisão)**

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano contado a partir da data da respectiva assinatura.
2. O Protocolo pode ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias.

**Artigo 6.º**  
**(Interpretação)**

As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias.

Feito e assinado em dois exemplares em 4 de Janeiro de 2006.

O Presidente do Instituto Nacional de Administração – INA

  
(Luís Valadares Tavares)

O Director Regional da Economia do Algarve – DREA

  
(Francisco José Mendonça Pinto)

Protocolo de Cooperação  
entre o  
**INA – Instituto Nacional de Administração,**  
e a  
**DREA – Direcção Regional de Economia do Algarve**

**– ALTERAÇÃO –**

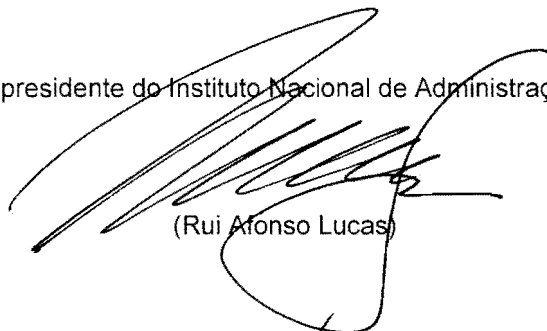
**Artigo 3.º**  
**(Apoio e Contrapartidas)**

3. No âmbito dos cursos para dirigentes, co-financiados pelo POAP – Programa Operacional para a Administração Pública –, como contrapartida, o segundo outorgante receberá do INA uma verba igual a soma de:

- Nº de alunos X 195 € para a formação CADAP,
- Nº de alunos X 65 € para a formação FORGEP,
- Nº de alunos X 35 € para a formação CAGEP.

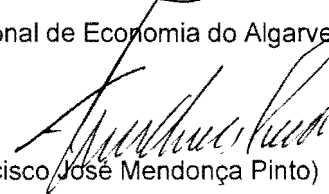
Feito e assinado em dois exemplares em 18 de Maio de 2006,

O Vice-presidente do Instituto Nacional de Administração – INA



(Rui Afonso Lucas)

O Director Regional de Economia do Algarve – DREA



(Francisco José Mendonça Pinto)